PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 532 DE 1º DE JUNHO DE 1973

RUBENS DA SILVEIRA CAMARGO, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cabreúva aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial no valor de CR$.900,00 (novecentos cruzeiros), para pagamento de uma supervisora do " MOBRAL ", nos termos do artigo 1º, parágrafo único da Lei nº 472, de 1º de março de 1971(MOVIMENTO BRASILEIRO DE ALFABETIZAÇÃO) com vencimentos de CR$.100,00 (cem cruzeiros) mensais, a partir do dia 1º de Abril de 1973.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto, / com os recursos do saldo financeiro transferido para o exercício de 1973, vinculado na Caixa Econômica Estadual, Agência de Cabreúva, à conta do Fundo de Participação dos Municípios.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 06 de Junho de 1973.

RUBENS DA SILVEIRA CAMARGO

= PREFEITO MUNICIPAL =

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 06 de Junho de 1973.

Antonio Pereira da Motta

= Secretário =